



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Fone/Fax (44) 256-1133

CEP 87125-000

- ÂNGULO

- PARANÁ

LEI Nº 295/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras composta pelo Lote n.º 12/13/14/15/16/17 da Quadra n.º 40 do perímetro urbano da cidade de Ângulo, com área total de 3.847,00 metros quadrados, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Art. 3º da Lei n.º 9.785/99.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 21 dias do mês de março de 2002.

José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal